

I

Responda sucinta, mas fundamentadamente, às questões seguintes, sem deixar de mencionar as disposições legais relevantes. [cotações: 3 x 2,5 = 7,5 valores]

1. Caracterize, de acordo com a teoria musgraviana, as principais funções financeiras do Estado.

Caracterização das funções de afetação de recursos, estabilização macroeconómica e redistribuição da riqueza.

2. Em que consiste e quais os fundamentos do princípio da sustentabilidade financeira e como se encontra estabelecido na atualidade, designadamente na ordem jurídica portuguesa?

Referência ao princípio da sustentabilidade das finanças públicas como um dos objetivos das finanças públicas contemporâneas, definido, nos termos da legislação em vigor, como a “capacidade de financiar todos os compromissos, assumidos ou a assumir, com respeito pela regra de saldo orçamental estrutural e da dívida pública” (artigo 11.º da Lei de Enquadramento Orçamental), apontando para uma ótica de longo prazo; referência aos princípios do equilíbrio e da estabilidade orçamental, que estão na sua génese.

3. Distinga, nos seus traços essenciais, as modalidades de responsabilidade financeira vigentes no ordenamento jurídico português.

Distinção entre a responsabilidade financeira reintegratória e a responsabilidade financeira sancionatória, sendo ambas as modalidades efetivadas pelo Tribunal de Contas, nos termos da Constituição e da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

II

Suponha que a Lei do Orçamento do Estado deste ano contém no articulado, entre outras, as seguintes disposições:

a) «A receita obtida com o imposto sobre as bebidas não alcoólicas previsto no artigo 87.º-A do Código dos IEC será destinada à sustentabilidade do SNS, centralizada na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e nos serviços regionais de saúde das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores»;

Problematização em torno de uma possível violação do princípio da não consignação (artigo 16.º da Lei de Enquadramento Orçamental) dado tratar-se da afetação do produto de uma determinada receita pública (receita tributária proveniente da cobrança do imposto sobre as bebidas não alcoólicas) à cobertura de uma determinada despesa (despesa com o Serviço Nacional de Saúde); confronto com as exceções previstas no n.º 2 do artigo 16.º, em especial, possibilidade de aplicação da alínea f), conjugada com o n.º 3; definição do princípio orçamental e caracterização genérica do imposto em causa como um imposto especial sobre o consumo; referência ao papel da Assembleia da República e do Tribunal de Contas na fiscalização da execução orçamental desta medida.

b) «Para melhorar as condições de negociação e transação dos títulos de dívida pública direta do Estado, aumentando a respetiva liquidez, e tendo em vista a melhoria dos custos de financiamento do Estado, a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP,

2.º ano, turma B / Dia – Coincidências – 24 de janeiro de 2025 - Duração: 120 minutos

E.P.E fica autorizada a proceder à amortização antecipada de empréstimos e a efetuar quaisquer operações de compra em mercado ou operações de troca de instrumentos de dívida (...);

Caracterização desta disposição como um conjunto de medidas de gestão da dívida pública direta; identificação das competências da Assembleia da República, do Governo e da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E nesta matéria; referência às normas constitucionais (artigo 161.º, h)) e legais (artigos 4.º a 6.º [emissão de dívida pública] e, sobretudo, 13.º [gestão da dívida pública] do Regime geral de emissão e gestão da dívida pública) aplicáveis; necessidade de autorização da Assembleia da República ao Governo quanto à amortização antecipada de empréstimos e restantes medidas; possibilidade de a Agência realizar determinadas operações financeiras tidas por adequadas, nos termos do nº 2 do artigo 13.º; referência ao papel da Assembleia da República e do Tribunal de Contas na fiscalização da execução orçamental desta medida.

c) «O Governo fica autorizado a proceder a modificações orçamentais, ainda que envolvam diferentes programas orçamentais, nos termos a definir por despacho, decorrentes do conflito armado na Ucrânia, incluindo os compromissos do Ministério da Defesa Nacional com a projeção de forças nacionais destacadas associadas ao reforço do flanco leste da Organização do Tratado do Atlântico Norte (...).».

Referência ao regime das alterações orçamentais da competência do Governo, nos termos do artigo 60.º da Lei de Enquadramento Orçamental e seu confronto com o regime das revisões orçamentais (da competência da Assembleia da República), nos termos do artigo 59.º; problematização em torno de uma possível violação da competência do Governo para alterar, por despacho, as mencionadas despesas orçamentais, ainda que autorizado pelo Parlamento; referência ao papel da Assembleia da República e do Tribunal de Contas na fiscalização da execução orçamental desta medida.

Caracterize as situações descritas, aprecie a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais em vigor e identifique que órgão ou entidade tem competência para apurar tais eventuais desconformidades.

[cotações: 3 x 2,5 = 7,5 valores]

III

Comente fundamentadamente o seguinte excerto:

«Tal interferência de fundo introduzida no processo orçamental – mediante a submissão da proposta de Orçamento do Estado a um novo mecanismo externo, supranacional, de verificação ou controlo preliminar ou simultâneo ao processo de apreciação pelo Parlamento (...) – introduz uma entorse ou anomalia grave no funcionamento dos mecanismos regulares de governação do Estado (...).».

[cotação: 5 valores]

Comentário em torno dos mecanismos externos de controlo orçamental a cargo na União Europeia, designadamente os enquadrados no “semestre europeu”; referência à finalidade da primeira e da segunda fase do processo orçamental português, e sua articulação, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental; discussão em torno da legitimidade e adequação de tais mecanismos, à luz das ideias de soberania (orçamental) nacional e de democracia financeira.